



COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA DO COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL REGULAMENTO

A Comissão de Orientação Estratégica desempenha uma função crítica de acompanhamento e aconselhamento do Comité Olímpico de Portugal.

Tem natureza consultiva e assume-se como um fórum de discussão e crítica sobre os eixos de orientação estratégica nas questões ligadas ao cumprimento da missão e finalidades do Comité Olímpico de Portugal.

Assume-se como um espaço de diálogo e intercâmbio de ideias, acompanhando as políticas para o desporto e refletindo sobre o seu posicionamento estratégico e o respetivo modelo de desenvolvimento.

Artigo 1.º (Natureza)

A Comissão de Orientação Estratégica tem a natureza de comissão consultiva e é criada nos termos do artigo 26.º dos Estatutos do Comité Olímpico de Portugal.

Artigo 2.º (Composição)

1. Fazem parte da Comissão de Orientação Estratégica as seguintes personalidades:
 - a) O presidente do Comité Olímpico de Portugal, que preside, por inerência;
 - b) Os presidentes das federações desportivas nacionais, olímpicas e não olímpicas, membros do Comité Olímpico de Portugal;



- c) Os ex-presidentes do Comité Olímpico de Portugal.
2. Sempre que for entendido conveniente, podem ser convidadas para participar nas reuniões outras personalidades que não integrem a composição da Comissão.
3. No caso da alínea b) do n.º 1, a representação na Comissão é unipessoal, reservada a presidentes de federações desportivas nacionais.

Artigo 3.º (Competências)

Sem prejuízo do disposto no artigo 16.º dos Estatutos do Comité Olímpico de Portugal, e demais prerrogativas próprias da Assembleia Plenária e restantes órgãos sociais, são competências consultivas da Comissão de Orientação Estratégica, nomeadamente:

- a) Propor à Comissão Executiva um quadro de orientação estratégica global que constitua um guia de referência para as políticas de desenvolvimento desportivo e para a programação da atividade do Comité Olímpico de Portugal;
- b) Contribuir para a definição dos eixos de desenvolvimento do modelo estratégico e para uma visão comum mobilizadora para o futuro;
- c) Recomendar medidas no plano da representação institucional na área do desporto;
- d) Aconselhar e apoiar as decisões da Comissão Executiva do Comité Olímpico de Portugal em questões de relevante interesse para o desporto e para o Movimento Olímpico.

Artigo 4.º (Funcionamento)

1. A Comissão de Orientação Estratégica funciona em plenário.
2. Ao plenário é reservada a competência para emitir propostas, pareceres e recomendações, sem carácter vinculativo.



Artigo 5.º
(Periodicidade das reuniões)

1. A Comissão de Orientação Estratégica reúne em sessão ordinária, com periodicidade semestral.
2. A Comissão pode reunir em sessão extraordinária, por solicitação do presidente do Comité Olímpico de Portugal.

Artigo 6.º
(Participação e assistência)

Podem assistir às reuniões da Comissão de Orientação Estratégica quaisquer personalidades ou entidades convidadas pelo seu presidente.

Artigo 7.º
(Casos omissos)

As dúvidas e os casos omissos são resolvidos por deliberação da Comissão de Orientação Estratégica.

Artigo 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Comissão Executiva do Comité Olímpico de Portugal, nos termos das disposições dos Estatutos aplicáveis às comissões consultivas.